



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

344  
6

Marmeleiro, 19 de setembro de 2022.

## Parecer Controle Interno n.º 277/2022

Trata-se de Processo Licitatório de nº 135/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, do tipo menor preço global por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo.

### DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

Por se tratar de uma licitação para aquisição de bens comuns, o processo é analisado com base na lei nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a análise dos autos demonstra que o processo se encontra instruído com as seguintes peças:

1. Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
2. Houve cotações de preços para apuração de preço médio;
3. O objeto a ser licitado foi devidamente especificado no termo de referência;
4. Há comprovação de existência de crédito orçamentário;
5. Há comprovação de adequação orçamentária e financeira;
6. O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
7. Consta Parecer inicial do Controle Interno;
8. Consta Parecer inicial do Procurador Jurídico;
9. Consta Parecer do Sr. Prefeito autorizando a abertura do edital;
10. Foi juntado edital e seus anexos;
11. Existe Pregoeira designada na forma da lei;
12. O edital foi devidamente publicado no diário oficial, sítio eletrônico oficial do município, diário de grande circulação no estado, diário oficial do estado, diário oficial de União e mural de licitações junto ao TCE/PR;
13. Foi juntado ao Edital a lista dos itens conforme lançamento junto a plataforma COMPRASNET;
14. A ata de Realização do certame está devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio;
15. Foi juntada intenções de recurso;
16. Consta parecer jurídico de análise das razões de recurso;
17. Foi juntado Despacho da Autoridade Competente;
18. Juntada de proposta ajustada;
19. Juntada de nova ata de realização do Certame;
20. Foi juntada resposta ao recurso interposto;
21. Foram juntados relatórios emitidos via sistema;
22. Existe termo de Resultado de Julgamento do certame;
23. Existe termo de Adjudicação aos vencedores do certame;

### CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório esta Controladoria, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

345

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos para a Pregoeira deste processo, para a homologação e prosseguimento do processo.

É o parecer.

*Luciana Arisi*  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno